

PORTARIA Nº. 405/2022 – de 26 de Setembro de 2022

“Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei ,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica instituído a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Campina Verde-MG.

Art. 2º. – A Comissão será composta por:

I - Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - Vanesca Júnia Moreira Carneiro
- b) **Secretaria Municipal de Educação:**
 - João Marcos de Jesus Fernandes
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
- d) **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico:**
 - Nali Oliveira Azambuja de Souza
- e) **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:**
 - Leomar Ribeiro Martins
- f) **Secretaria Municipal de Fazenda:**
 - Helder Carlos dos Santos
- g) **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
 - Aline Santos Aguiar
- h) **Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos:**
 - Talita Ferreira Borges Lacerda

II – Representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

- a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
- b) **Conselho Municipal de Assistência Social:**
- c) **Ministério Público:**
- d) **Tribunal de Justiça:**

(Portaria nº. 405/2022, de 26.09.2022 - fls. 02)

- e) **Defensoria Pública:**
- f) **Polícia Militar:**
- g) **Polícia Civil:**
- h) **Conselho Tutelar:**

§ 1º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - Os representantes e respectivos suplentes das secretarias Municipais serão indicados pelos titulares entre os quadros de direção das secretarias, por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º - A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º. - As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo.

Art. 4º. - A Comissão, no prazo de 05 (cinco) meses, contados da publicação deste ato, apresentará o resultado dos trabalhos consolidado em forma de Plano a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 26 de Setembro de 2022.

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
26/09/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG
Márcia Maria B. Nunes Barcelos
Aux. Administrativo - Matr. 8907


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal